

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO – PROGRAMA DE BOLSAS DE
ESTUDO E DE PESQUISA DO ART 170 DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL Nº 02/2018
BOLSA PESQUISA ART 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**

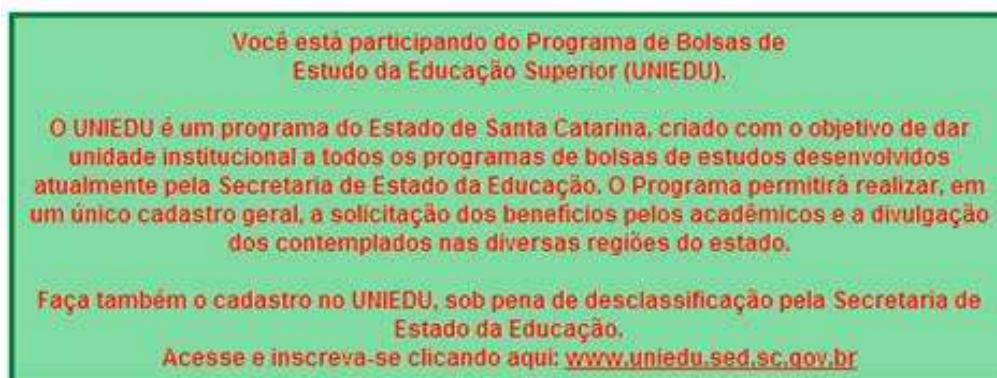
A **CELER FACULDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, com sede na Rodovia BR 282, Km 528, Acesso Linha Limeira, nº 199, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.301.628/0001-15, através de sua Diretora de Ensino, Anne Margareth Knapp Faé, esta no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares nº 281/2005 de 20/01/05, nº 296 de 25/07/05 e 420 de 01/08/2008 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de pesquisa no ano de 2018 para estudantes regularmente matriculados em curso de graduação desta Instituição, que possua as seguintes condições:

- 1) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior.
- 2) Apresente e tenha aprovado seu projeto de pesquisa.
- 3) Disponibilidade de tempo para dedicação, de acordo com o projeto de Pesquisa.
- 4) Esteja cursando, pela 1ª vez, um Curso Superior de Graduação.
- 5) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento).
- 6) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro para estudar.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE PESQUISA

ATENÇÃO: IMPORTANTE

É **OBRIGATÓRIO** sob pena de desclassificação, fazer o cadastro no site do **UNIEDU** <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>, conforme ilustração abaixo:



1º PASSO - Em 2014, a Secretaria de Educação Superior de SC /SED instituiu o UNIEDU/SED, Cadastro Geral para o Programa de Bolsas de Estudo da Educação Superior. Sendo assim, torna **OBRIGATÓRIO** o preenchimento do cadastro no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> da SED para os candidatos às bolsas.

O candidato deverá ler, na íntegra, o presente edital e preencher o **Formulário de Inscrição** no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento> - CELER FACULDADES LTDA.

- **Ler com atenção o “Tutorial” da página inicial do UNIEDU, onde constam as orientações gerais para preenchimento do cadastro.**

2º PASSO - Preencher também o *Formulário de Inscrição* no site www.ampesc.com.br através da pagina do link AMPESC www.ampesc.org.br/artigo170, fornecendo todos os dados e informações necessárias para efeito de cálculo do Índice de Carência (IC).

- **A inserção dos dados no site do UNIEDU é caráter OBRIGATÓRIO.**

3º PASSO - Depois de preenchidas as inscrições, IMPRIMIR A FICHA DE CADASTRO no UNIEDU e do site da AMPESC.

- 1.1 Imprimir e anexar o projeto de pesquisa em formulário padrão, em concordância do professor orientador, o qual deverá ser entregue ao Professor Orientador após devidamente preenchido.
- 1.2 Os acadêmicos selecionados no Projeto de Pesquisa deverão imprimir o Formulário de Inscrição e anexar os seguintes documentos, a serem apresentados para análise da carência:

a) Relativo à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o aluno/candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou **Escritura Pública de União Estável**;
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Declaração do Imposto de Renda ou Isento. A declaração de isento é encontrada no seguinte site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

b) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

b1) Empregados:

- Carteira de trabalho atualizada; recibo de salário completo, olerite ou contra-cheque;

b2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;
- No caso de **Agricultor ou Pescador** apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

b3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

b4) Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP>

b5) Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- Declaração emitida pela previdência comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

c) **Renda Agregada:**

- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador informando o valor doado.
- No caso de trabalhador informal, declaração com atividade exercida e renda média.

Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

d) **Despesas do grupo familiar:**

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular;
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

Será entendido como grupo familiar as pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço.

1.3 - O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Equipe Técnica de todos os documentos requeridos.

2. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A BOLSA DE PESQUISA

O Processo de Classificação compreenderá três etapas:

2.1 Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

$$IC = \frac{RT \times DM \times PNE \times MGFIP \times DT \times DD \times IA \times BGF}{GF}, \text{ onde:}$$

Sigla	Descrição	Peso
IC	Índice de Carência	Cálculo conforme a fórmula
GF	Número de Membros do Grupo Familiar (máximo 5)	Apenas informar
RT	Renda Total do Grupo Familiar	Apenas informar
DM	Despesas com Moradia	Própria= índice 1 Financiada ou Locada =0.7
PNE	Portador de Necessidades Especiais	Não = 1 Sim = 0.7
MGFIP	Existe outro membro do Grupo Familiar cursando atualmente colégio ou graduação em uma instituição de ensino não gratuita?	Não = 1.0 Sim = 1.2
DT	Despesas com Transporte para Estudar	Não = 1 Coletivo = 0.7 Moto = 0,9

		Carro próprio ou da família = 1,2 Nenhum =1.0
DD	Despesas Diversas: Somatório de despesas (água, luz)	Se < 180=0.8 se > 180 até_300 =1.0 se > 300=1.2
IA	Índice de Aproveitamento Semestral	Se aproveitamento > 7.5, índice = 0.9 Se aproveitamento < 1, índice = 1
BGF	Bens do Grupo Familiar	Imóvel Rural Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6 Imóvel Urbano Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,6 Automóvel Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,2 Se possui 3 = 1,8 Motocicleta Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,1 Se possui 3 = 1,6 Caminhão Se possui 0 ou 1, índice = 1 Se possui 2 = 1,3 Se possui 3 = 1,8

Ficará sob responsabilidade do entrevistador a comprovação do IA – Índice de Aproveitamento Semestral, porque esse não faz parte do cálculo no sistema on-line e poderá ser utilizado em caso de desempate, sendo peso 0,9 para aproveitamento > 7,5 e índice = 1 para < 7.

A Equipe Técnica divulgará a relação de todos os inscritos com a classificação e respectivo ÍNDICE de CARÊNCIA (IC) e fará a convocação dos acadêmicos pré-selecionados para a segunda etapa.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

3.1 As bolsas de pesquisa, destinadas aos alunos das Instituições de Ensino Superior, *podem ser requeridas por qualquer estudante dos cursos de graduação*, mediante apresentação do Formulário para Apresentação de Proposta de Projeto de Bolsa de Pesquisa disponibilizado no site www.celer.edu.br devidamente preenchido e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

§ 1º- A seleção dos projetos será feita pela Equipe Técnica, coadjuvada pela Comissão Avaliadora de Projetos de Pesquisa da Instituição, *classificando-os por conceito*, observado o estabelecido neste Edital.

§ 2º- O percentual mensal de cada bolsa de pesquisa, será de 25% à 100% do valor da mensalidade. O aluno será beneficiado com 12 parcelas, sendo 6 parcelas no primeiro semestre de 2018 e 6 parcelas no segundo semestre de 2018.

§ 3º No término de 1 (um) ano o aluno deverá apresentar o relatório de pesquisa a ser aprovado pelo Núcleo de Pesquisa da Instituição.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Além do índice de carência econômica, serão levados em conta a avaliação da qualidade do projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do estudante.

O aluno, candidato à bolsa de pesquisa, deve comprovar à Equipe Técnica a disponibilidade de tempo para a realização de seu projeto de pesquisa, caso seja selecionado.

Os critérios para a seleção de bolsa de pesquisa, com seus respectivos conceitos para avaliação do projeto de pesquisa, serão os seguintes:

1. Relevância do Tema	Conceito A a C
2. Clareza e relevância dos objetivos do projeto	Conceito A a C
3. Adequação da metodologia aos objetivos do projeto	Conceito A a C
4. Adequação da fundamentação teórica aos objetivos do projeto	Conceito A a C
5. Relevância dos resultados esperados	Conceito A a C
Média	Conceito A a C

4.1. Em caso de não haver projeto de uma determinada área de pesquisa, as vagas poderão ser redirecionadas para outras áreas, a critério da comissão.

4.2 . Será destinado para pesquisa o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos valores repassados para a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas – FACISA, Celer Faculdades Ltda, referente às verbas do artigo 170 da Constituição Estadual.

5. As pesquisas deverão obedecer aos seguintes itens:

- 5.1. Os alunos deverão buscar orientador e este deverá estar a disposição dos candidatos à bolsa de pesquisa para prestar informações/orientações quanto a definição do tema da pesquisa;
- 5.2 A classificação do candidato não implicará na sua seleção, vez que o número de candidatos selecionados será estabelecido após a divulgação das informações relativas ao repasse de recursos que serão fornecidas pelos órgãos do Governo Estadual;
- 5.3 Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, não sendo permitida a retificação de informações ou a entrega de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital;
- 5.4 Serão classificados os projetos de pesquisas que atendam aos critérios acima estabelecidos, de acordo com o número de bolsas disponíveis, levando-se em consideração, preferencialmente e em caso de empate, o grau de carência financeira do candidato.

6. CRONOGRAMA

6.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Pesquisa para o ano de 2018 obedecerá o seguinte cronograma:

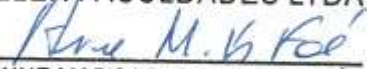
a) As inscrições serão realizadas no período de **01/02/2018 até o dia 07/03/2018** no *site* da Celer Faculdades www.celer.edu.br, ou diretamente no *site* da AMPESC www.ampesc.org.br/artigo170/, mediante preenchimento do cadastro:

- b) O Projeto de Pesquisa Completo, conforme modelo contido no **Anexo I** deste Edital deverá ser entregue na Tesouraria da IES, após a inscrição, **até o dia 08/03/2018;**
- c) A análise dos Pré-Projetos será realizada pela Comissão Avaliadora **até o dia 13/03/2018;**
- d) A divulgação dos resultados dos projetos pré-selecionados **será no dia 13/03/2018;**
- e) Os candidatos pré-selecionados nos Projetos de Pesquisa deverão entregar os documentos citados no item 1.3 deste Edital no momento da entrevista, que será de **14/03/2018 até o dia 15/03/2018.**
- f) **A relação oficial dos candidatos selecionados** será divulgada após assinatura do Convênio com a Secretaria de Educação, via *internet* e no mural da Faculdade, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via *internet*, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela EQUIPE TÉCNICA em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 7.2** Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela comissão.
- 7.3** O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Pesquisa, para o ano de 2018.
- 7.4** O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.
- 7.5** Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo para a Comissão de Fiscalização.
- 7.6** A falta de assinatura no recibo coletivo implicará a perda do benefício.
- 7.7** O aluno que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores referentes à bolsa recebida no prazo de 12 meses, contados da data da concessão da última parcela.
- 7.8** O aluno, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Xaxim, 01 de Fevereiro de 2018.

CELER FACULDADES LTDA

ANNE MARGARETH KNAPP FAÉ
Diretora de Ensino



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO DE BOLSA DE PESQUISA –
ARTIGO 170

O projeto ou plano de trabalho do aluno candidato à bolsa de pesquisa (art. 170) deve ser individual, vinculado a um projeto de pesquisa do professor orientador, para recebimento de Bolsa de Pesquisa.

DO ALUNO

Identificação

Nome: _____
Curso: _____ Período: _____
RG: _____ Data de Emissão: _____
Órgão Emissor: _____ UF: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone: _____ Celular: _____ FAX: _____
E-mail: _____

Declaração de disponibilidade de tempo, de acordo com o projeto, para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado no curso de _____ da Celer Faculdades, declaro que disponho de tempo para a realização das atividades de pesquisa propostas.

Assinatura do Aluno: _____

DO ORIENTADOR

Identificação

Nome: _____
Curso: _____
Titulação: _____ Área: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone: _____ Celular: _____ FAX: _____
E-mail: _____

Projeto de pesquisa (no caso de modalidade Vinculado)

Título do projeto: _____
Nome do coordenador(a): _____

Curso(s) vinculado(s):

5. Cronograma de atividades

Atividades a serem realizadas	Meses de execução								
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
1.									
2.									
3.									

6. Referências bibliográficas

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO TÉCNICA

Protocolo

Nº de Inscrição : _____ Data: _____ Assinatura: _____

Homologação da inscrição

Média da série anterior cursada: _____

Aluno regularmente matriculado: SIM NÃO

Outros benefícios: SIM NÃO

Não estar cursando o último ano da graduação: SIM NÃO

Índice de carência: _____

Uma via impressa do formulário: _____

Professor orientador com titulação mínima de Mestre: SIM NÃO

Inscrição apta: SIM NÃO

.....
PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Entrevista

Data: _____ Horário: _____ Local: _____

.....
Protocolo de Recebimento

Recebemos, no dia _____ de _____ de _____, a inscrição nº _____ do(a)

aluno(a) _____ para a vaga do projeto de pesquisa – Art. 170.

Assinatura: _____



ANEXO II
COMISSÃO CONSTITUÍDA PELA CELER FACULDADES LTDA PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE
PESQUISA DE CANDIDATOS A BOLSA DE PESQUISA DO ARTIGO 170 – 2018

1. Anderson Luis Tedesco